

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 20/2018.**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na ....., Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 20/2018, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade de .....Estado de.....

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

( MODELO )

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 20/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

33  
R

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 20/2018.**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 20/2018, tendo como objeto a GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

**DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA**

-----empresário ou sócios da empresa,  
-----, com sede na ..... (endereço completo) ....., em  
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,  
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da  
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer  
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 20/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 06/08/2018

---

assinatura do representante legal da proponente

## ANEXO XIII

### MINUTA CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, deste município, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento \_\_\_\_\_, substanciada na Licitação Modalidade ..... nº. .... de ....., de recursos financeiros ....., com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:**

AQUISIÇÃO DE ....., conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO>), referente aos itens \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço ..... apresentado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:**

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

**DOTAÇÕES:**

#### **CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:**

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entregue .....devendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:**

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de .....dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

#### **CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia

defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:**

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:**

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
**Adalberto de Freitas Aguiar**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer licitação

**Data:** 11/07/2018

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos solicitação do setor, cotações de preços e parecer contábil para análise e emissão do parecer jurídico para a continuidade do processo de Licitação TOMADA DE PREÇO 20/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Helder Henrique F. Moreno  
Setor de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 130/2018

Processo Administrativo n.º 46/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Gerenciamento e Administração de contratos de estagiários do Município de Barra do Jacaré.

**Modalidade:** Tomada de Preço n.º 20/2018 tipo Menor Preço por itens (Parecer inicial)

**Valor estimado:** Custo máximo previsto R\$266.640,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º. 20/2018, tendo por objeto o Gerenciamento e a Administração de contratos dos estagiários, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto: pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402

## DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preço está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b", assim preleciona: "II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)". Assim sendo o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

Deve-se observar sempre o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei 11.788/08, que assim dispõe:

*Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:*

*IV - acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.*

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

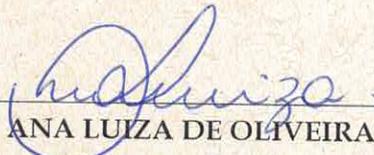
## DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço, no mais, o edital está em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 13 de Julho de 2018.

  
ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 20/2018, menor preço por Item.  
SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$. 266.640,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 13/07/2018.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 06/08/2018.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 06/08/2018 às 14h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) ou através do email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 13 de julho de 2018.

Waldo Antunes Ribeiro Filho  
Presidente CPL/Portaria091/2018

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 20/2018, menor preço por Item.

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$. 266.640,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 13/07/2018.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 06/08/2018.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 06/08/2018 às 14h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) ou através do email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 13 de julho de 2018.

**WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO**  
Presidente CPL/Portaria091/2018

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:** 1CC850A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2018. Edição 1548  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Seu e-mail está quase cheio

Para garantir o envio e recebimento de mensagens, você precisa liberar espaço na conta. Veja algumas dicas:

- Apague mensagens desnecessárias em pastas como "Lixeira", "Quarentena" ou pastas pessoais. Você pode acessá-las pelo menu à esquerda da lista de mensagens.
- Apague mensagens não enviadas na pasta "Rascunhos".
- Salve anexos importantes em seu computador e exclua mensagens muito grandes. O tamanho ocupado pelo e-mail é exibido na coluna da direita na lista de mensagens.
- Você também pode aumentar o espaço de sua caixa postal para 100GB contratando o UOL Gigamail (serviço pago). [saiba mais](#)

Olá, pmbj! [Sair](#)

[Configurações](#) | [Ajuda](#)

## UOL Mail

### ERROR

 [Escrever](#)

 [Checar](#)

Não há novas mensagens em Enviados.

 [Calendário](#)

 [Calendário](#)

**Tomada de Preço nº**  
**Barra do Ja...**

[Esconder detalhes](#)

Para:

rodrigo.pasini@cicepr.org.br 

**Cópia:**

**Cópia oculta:**

**Assunto:**

Re: Pedido de Esclarecimento - Tomada de Preço nº 020/2018 - Prefeitura Municipal de Barra do Ja...

**Data:**

31/07/2018 11:15

As imagens externas estão sendo exibidas. [Não mostrar as imagens](#)

LH

 Não mostrar mais esta mensagem[Cancelar](#) [Continuar](#)

Item 2.2 do edital diz que: a contratada responsabiliza-se pelos repasses mensais no valor de R\$505,00 (quinhentos e cinco reais) para cada estagiário.

O Anexo I do edital consta 480 bolças no valor de R\$ 555,50 ( quinhentos cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos ), cada.

Desta forma, podemos observar que o percentual destinado às taxas administrativas em favor da contratada será de 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) destinados ao estagiário. Esperamos ter sanado a dúvida.

**De:** rodrigo.pasini@cieepr.org.br

**Enviada:** Terça-feira, 31 de Julho de 2018 13:41

**Para:** pmbj@uol.com.br,weslley.pinto@cieepr.org.br,jacarezinho@cieepr.org.br

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Tomada de Preço nº 020/2018 - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

À

Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

Referência: Tomada de Preços nº 020/2018

Prezados Senhores:

Após realizarmos leitura do instrumento convocatório, ficamos com algumas dúvidas, razão pela qual solicitamos os seguintes esclarecimentos:

<![if !supportLists]>1. <![endif]>**Taxa de administração**

Ao analisarmos o edital, verificamos que não constou no documento qual será o percentual máximo para taxa de administração.

Encontramos no item 13.1 que "Os repasses dos valores deverão estar **inclusos o percentual destinado á taxa administrativa**, que tem direito a contratada."

Nos termos do art. 40, inciso XIV, B e § 2º, inciso II, o edital de licitação deverá conter o "cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros" e o "orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários".

**Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, a local, dia e hora para**

tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;**

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

(...)

**§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:**

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

**II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;**

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

(...)

**A informação precisa do percentual referente à taxa de administração é um direito do licitante e dever do órgão público.**

Tal informação é de grande relevância para participação dos proponentes no certame, uma vez que é a base para o cálculo do custo unitário por estudante contratado.

Pedimos que seja informado qual é o percentual máximo de taxa de administração que deverá ser considerado para essa licitação.

<![if !supportLists]>2. <![endif]>**Responsabilidades da Contratada**

<![if !supportLists]>2.1 <![endif]>**Responsabilidade pelos danos e prejuízos causados a terceiros**

Previsto no item 12.3 do Edital.

40  
K

O referido item informa que é responsabilidade da CONTRATADA "Responsabilizar pelos prejuízos que por ventura vier á ocorrer contra a contratante ou terceiros, quando da execução do objeto da licitação."

A respeito desta responsabilidade, a contratada deverá responder apenas pelos danos que ela e seus prepostos causarem, certo?

Mesmo entendimento pode ser verificado na Cláusula Oitavam, § 1º, letra B da Minuta do Contrato: "Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação."

 Responder  Responder a todos  Encaminhar  Apagar

 Spam

Mais ações... ▲

« Anterior Próxima » **Voltar para lista (página 1)**

Ignorar remetente

Imprimir

Ver o código

Exportar (eml)

**Mover para...**

Entrada

Lixeira

Quarentena

ADMINISTRACAO

FINANCAS

LICITACAO

PREFEITURA

Imprimir

Ver o código

Exportar (eml)

**Mover para...**

Entrada

Lixeira

Quarentena

ADMINISTRACAO

FINANCAS

LICITACAO

PREFEITURA

adicionar / editar Contas

- pmbj
- Contabilidade

- Entrada (13)
- Enviados
- Rascunhos
- Lixeira (205) esvaziar

## Seu e-mail está quase cheio

Para garantir o envio e recebimento de mensagens, você precisa liberar espaço na conta. Veja algumas dicas:

- Apague mensagens desnecessárias em pastas como "Lixeira", "Quarentena" ou pastas pessoais. Você pode acessá-las pelo menu à esquerda da lista de mensagens.
- Apague mensagens não enviadas na pasta "Rascunhos".
- Salve anexos importantes em seu computador e exclua mensagens muito grandes. O tamanho ocupado pelo e-mail é exibido na coluna da direita na lista de mensagens.
- Você também pode aumentar o espaço de sua caixa postal para 100GB contratando o UOL Gigamail (serviço pago). [saiba mais](#)

**UOL** Assine 0800 703 3000 SAC Bate-papo E-mail BOL Notícias Esporte Entretenimento Mulher Rádio TV UOL PagSeguro

Olá, pmbj! [Sair](#)

[Configurações](#) | [Ajuda](#)

## UOL Mail

### ERROR

[Escrever](#)

[Checar](#)

Não há novas mensagens em Enviados.

[Calendário](#)

[Calendário](#)

**nº 020/2018 - Prefeitura**

[Esconder detalhes](#)

De:

pmbj@uol.com.br

Para:

rodrigo.pasini@cieepr.org.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto:

Re: Pedido de Esclarecimento - Tomada de Preço nº 020/2018 - Prefeitura Municipal de Barra do Ja...

Data:

31/07/2018 16:47

As imagens externas estão sendo exibidas. [Não mostrar as imagens](#)

Não mostrar mais esta mensagem

[Cancelar](#) [Continuar](#)

Com relação aos danos previsto no item 12.3, se referem apenas àqueles causados na execução do objeto da licitação, ou seja, somente com relação aos serviços de gerenciamento da bolça de estagiários e seus respectivos repasses. Portanto, não incide sobre danos que possam ser causados pelos estagiários na execução de seus estágios.

De: rodrigo.pasini@cieepr.org.br

Enviada: Terça-feira, 31 de Julho de 2018 13:41

Para: pmbj@uol.com.br,wesley.pinto@cieepr.org.br,jacarezinho@cieepr.org.br

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Tomada de Preço nº 020/2018 - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

À

Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

Referência: Tomada de Preços nº 020/2018

Prezados Senhores:

Após realizarmos leitura do instrumento convocatório, ficamos com algumas dúvidas, razão pela qual solicitamos os seguintes esclarecimentos:

<![if !supportLists]>1. <![endif]>**Taxa de administração**

Ao analisarmos o edital, verificamos que não constou no documento qual será o percentual máximo para taxa de administração.

Encontramos no item 13.1 que "Os repasses dos valores deverão estar inclusos o percentual destinado á taxa administrativa, que tem direito a contratada."

Nos termos do art. 40, inciso XIV, B e § 2º, inciso II, o edital de licitação deverá conter o "cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros" e o "orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários".

**Art. 40.** O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;**
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

(...)

**§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:**

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

**II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;**

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

(...)

**A informação precisa do percentual referente à taxa de administração é um direito do licitante e dever do órgão público.**

Tal informação é de grande relevância para participação dos proponentes no certame, uma vez que é a base para o cálculo do custo unitário por estudante contratado.

Pedimos que seja informado qual é o percentual máximo de taxa de administração que deverá ser considerado para essa licitação.

<![if !supportLists]>2. <![endif]>**Responsabilidades da Contratada**

<![if !supportLists]>2.1 <![endif]>**Responsabilidade pelos danos e prejuízos causados a terceiros**

Previsto no item 12.3 do Edital.

O referido item informa que é responsabilidade da CONTRATADA "Responsabilizar pelos prejuízos que por ventura vier á ocorrer contra a contratante ou terceiros, quando da execução do objeto da licitação."

A respeito desta responsabilidade, a contratada deverá responder apenas pelos danos que ela e seus prepostos causarem, certo?

Mesmo entendimento pode ser verificado na Cláusula Oitavam, § 1º, letra B da Minuta do Contrato: "Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;"

Lembrando que as partes no contrato de estágio (nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 11.788/2008) são educando, parte concedente de estágio e a instituição de ensino. O agente de integração não possui vínculo nesta relação de estágio. Por isso, não responde pelos estagiários contratados pela CONTRATANTE. A responsabilidade do agente de integração está disposta no art. 5º, § 1º da Lei nº 11.788/2008.

 Responder  Responder a todos  Encaminhar  Apagar

 Spam

Mais ações... ▲

« Anterior Próxima » **Voltar para lista (página 1)**

Ignorar remetente

Imprimir

Ver o código

Exportar (eml)

**Mover para...**

Entrada

Lixeira

Quarentena

ADMINISTRACAO

FINANCAS

LICITACAO

PREFEITURA

Imprimir

Ver o código

Exportar (eml)

**Mover para...**

Entrada

Lixeira

Quarentena

ADMINISTRACAO

FINANCAS

LICITACAO

PREFEITURA

adicionar / editar Contas

- pmbj
- (507)Contabilidade

- Entrada (26)
- Enviados
- Rascunhos
- Lixeira (205) esvaziar
- Quarentena (21)

- Busca rápida
- [Não Lidos](#)
- [Destacados](#)
- Pastas [criar / editar](#)
- [ADMINISTRACAO](#)
- [FINANCAS](#)
- [LICITACAO \(34\)](#)
- [PREFEITURA](#)



Digite um e-mail

Convidar

- [Contatos](#)
- [Antispam](#)
- [Calendário](#)
- [Filtros](#)
- [Configurações](#)
- [Tire suas dúvidas](#)

[Baixe grátis o novo aplicativo UOL Mail](#)

[Disponível para Android e iOS](#)



[UOL Antivírus Scan grátis](#)

[Verifique se seu computador está protegido contra vírus](#)

## ERRC

The  
reques  
URL  
could  
not  
be  
retriev

O seguinte erro foi encontrado ao tentar recuperar a URL:  
<http://adclient-uol.lp.uol.com.br/wmuol2/uol-ad.html?>

### Erro de Leitura

O sistema retornou: (104)  
*Connection reset by peer*

An error condition occurred while reading data from the network. Please retry your request

**TECLAS DE ATALHO:** Ler próxima (N), Ler anterior (P), Abrir e-mail (Enter), Voltar para lista (L), Escrever e-mail (C), Encaminhar (F), Responder (R), Responder a todos (A), Apagar (Del), Marcar como não lida (Z), Marcar como lida (X)

⚠ Lembre-se: sua senha de acesso no UOL Mail é secreta; não a informe a ninguém.  
O UOL Mail jamais solicitará sua senha por e-mail ou por telefone. [Alterar senha.](#)

© 1996 - 2018 UOL - O melhor conteúdo. Todos os direitos reservados - Hospedagem: [UOL Host](#)

31/07/2018

UOL Mail - Enviados - Re: Pedido de Esclarecimento - Tomada de Preço nº 020/2018 - Prefeitura Muni...

53

Cada pasta de seu webmail pode armazenar até 50 mil mensagens.

A pasta **Entrada** está próxima de seu limite de capacidade. Para garantir que seu e-mail funcione corretamente, por favor, apague as mensagens que não deseja arquivar ou as transfira para uma outra pasta.

Ok

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **WEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO**  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2116565-4 SESP PR**  
 CPF: **360.424.399-87** DATA NASCIMENTO: **16/02/1960**  
 FILIAÇÃO: **JORO FUGIVALA**  
**MIYOKO FUGIVALA**  
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **B**  
 Nº REGISTRO: **01019777561** VALEZADE: **10/03/2020** 1ª HABILITACAO: **26/12/1982**

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* DATA EMISSAO: **10/03/2015**  
 LOCAL: **LONDRINA, PR**  
 ASSINATURA DO CESSOR: *[Signature]* 64750-43320  
 22-908-51988  
**DETRAN - PR (PARANA)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1063384172  
 PROIBIDO PLASIFICAR  
 1063384172

CONFERE COM ORIGINAL

06/08/18

[Signature]  
Assinatura

*[Handwritten marks and signatures]*



# 2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246  
85501-051 - Pato Branco - Paraná  
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

RUBRICA  
LIVRO 140  
FOLHA 057/058

Protocolo 0000746

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00140, às Folhas 057/058, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

**"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE A FAVOR DE LAERTES DE LIMA MORAES E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, (25/03/2015), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, Associação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Araribóia, 255, primeiro andar, centro em Pato Branco-PR, nos termos do Estatuto de 15/10/2004, registrado sob nº 36473 em 17/12/2004, Ata de Assembléia Extraordinária - Ata de nº 001 de 23/12/2004, registrada sob nº 36681 em 10/02/2005, Ata de Assembléia nº 001 de 03/10/2009, registrada sob nº 1208/04 protocolado e microfilmado sob nº 0047588 em 27/01/2010, Ata de Assembléia nº 005 de 04/05/2011, registrada sob nº 1208/05 protocolado e microfilmado sob nº 0053208 em 14/06/2012, Retificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária - Ata de nº 001, registrada sob nº 01208 protocolado e microfilmado sob nº 0060197 em 23/10/2014, Estatuto de 29/04/2013, registrado sob nº 0001208/07, protocolado e microfilmado, sob nº 56249 em 20/06/2013 e Certidão simplificada emitida em 05/02/2015, pelo Cartório Vieira, todos os documentos emitidos e registrados pelo Cartório Vieira - Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta cidade de Pato Branco-PR, os quais ficam arquivados nestas notas no arquivo de contratos nº 007 folhas 148, neste ato representada, por sua Presidente **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES**, brasileira, casada, professora, natural de Pato Branco/PR, nascida em 09/05/1964, filha de MARIA CLENEDIR LEIRIA WIT e OZAIR DE JESUS GOMES WITT, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.956.524-2/SSP/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01090534443/DETRAN/PR, expedida em 09/04/2010 e inscrita no CPF/MF sob nº 026.477.869-33, residente e domiciliada na Rua Aimoré, 55, ap. 203 bloco 02, Centro, Pato Branco-PR; reconhecido como o próprio por mim ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **LAERTES DE LIMA MORAES**, brasileiro, casado, administrador, natural de Curitiba/PR, nascido em 23/01/1963, filho de ALÍPIO TEIXEIRA DE MORAIS e JOSEFA DE LIMA MORAES, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.030.775-5/SSP/PR, expedida em 16/05/1979 e inscrito no

CONFERE COM ORIGINAL

06/08/15  
Assinatura

5



# 2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246  
85501-051 - Pato Branco - Paraná  
e-mail: cartarioparacena@gmail.com

RUBRICA  
LIVRO 140 FOLHA 057/058

Protocolo 0000746

e presenciais, representar a Outorgante também junto a Prefeituras Municipais; órgãos públicos e/ou órgãos privados referente a licitações, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinando instrumentos de contratos particulares e anexos, atas, propostas de prestação de serviços/vendas e prazos de entrega; assinar propostas de preços, prestar declarações em nome da Empresa Outorgante, podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier, sendo que a outorgada **NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO**, recebe ainda os poderes para o fim especial de representar o Outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo utilizar-se dos poderes da cláusula "AD JUDICIA", e mais dos para propor e variar de ações, acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer, e desistir; requerer, alegar, declarar e assinar o que preciso for; podendo substabelecer e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000746, em data de 25/03/2015. Eu, ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$64,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,55. Selo Digital Nº TrCbr.DWJh8.h4bjx, Controle: z4GGJ.3vvO. Pato Branco-PR, 25 de março de 2015. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE, GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES, Presidente do Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Pato Branco-PR, 25 de março de 2015.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
ANA LUIZA ARRUDA LEITE  
Escrevente Juramentada

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
zrcbr.DWNh8.hA8jx  
Controle:  
zhGx4.3vvO  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

CONFERE COM ORIGINAL  
06/08/18  
3  
Assinatura

*Denize Cassia Refin. Rj*  
\_\_\_\_\_  
CPF 019.919.529-37  
Juramentada

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**NOME**  
**WESLEY VENANCIO PINTO**

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 10824301-5 BESP PR

**CPF** 075.146.609-33 **DATA NASCIMENTO** 03/09/1992

**FILIAÇÃO**  
**ADILSON PINTO**  
**MARISA VENANCIO RIBEIRO**

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
 AB AB

**Nº REGISTRO** 05244527726 **VALIDADE** 02/02/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 07/07/2011

**OBSERVAÇÕES**  
 A

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*[Handwritten Signature]*

**LOCAL** JACAREZINHO, PR **DATA EMISSÃO** 03/02/2016

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*[Handwritten Signature]* 38660486854  
 PR910415307

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1247590392

PROIBIDO PLASTIFICAR 1247590392

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 06/08/2018  
 hmc.  
 Assinatura

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten mark]*

Curitiba, 01 de agosto de 2018.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO**  
(Anexo II)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré**  
Rua Rui Barbosa nº 96  
Estado do Paraná

**76.610.591/0001-80**  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

Ref.: Tomada de Preços n.º 20/2018

**Objeto: “Contratação de empresa de gerenciamento e administração de contratos de estagiários do município de Barra do Jacaré, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.”**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, credencia o Sr. **WESLEY VENANCIO PINTO** portador da CI/RG nº 10.824.301-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 075.146.609-33, a participar do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorgo ao acima credenciado, poderes para, formular propostas de preços e lances, assinar, rubricar documentos, manifestar e intervir nas fases do certame licitatório, negociar, interpor recursos ou desistir de sua interposição e por fim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente.

  
**PAULO CESAR LEANDRO MIRA**  
Superintendente Executivo  
CPF: 584.614.509-49  
RG: 3.503.486-2

4º TABELIONATO DE NOTAS  
DE NOTAS



4º TABELIONATO DE NOTAS  
DANIEL DRIESSEN JUNIOR  
RUA MARECHAL DODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR  
CEP 80010-010 | (41) 3040 8410  
WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de  
[0402867] - PAULO CESAR LEANDRO MIRA  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
CURITIBA, 01 de Agosto de 2018.  
OSIANE DE CASSIA AZEVEDO -  
Selo: mQZGf pmFe8 PVLuz - 3WUuo . ZZFNJ  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

  
**Luana Fernanda Adão**  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
Assistente Administrativa

Curitiba, 01 de agosto de 2018.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Anexo III)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré**  
Rua Rui Barbosa nº 96  
Estado do Paraná

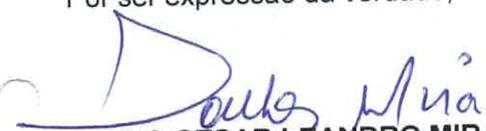
76.610.591/0001-80  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

Ref.: Tomada de Preços n.º 20/2018

**Objeto:** “Contratação de empresa de gerenciamento e administração de contratos de estagiários do município de Barra do Jacaré, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.”

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520/2002, com a apresentação dos documentos integrantes dos envelopes “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação, Tomada de preços 20/2018, referente gerenciamento e administração de contratos de estagiários do município de Barra do Jacaré, de acordo com especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

  
**PAULO CÉSAR LEANDRO MIRA**  
Superintendente Executivo  
CPF: 584.614.509-49  
RG: 3.503.486-2

# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

**Art. 1º.** O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

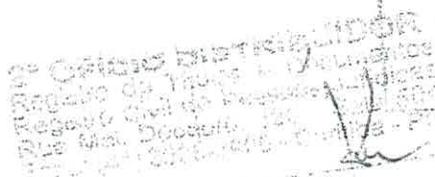
§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

### SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,



2º RTD - CURITIBA  
Handwritten signatures and initials

Handwritten signatures and initials